



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3742

De 14 de maio de 2010.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos detentores de mandatos eletivos do Poder Executivo e dos Secretários Municipais para o exercício de 2.010 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

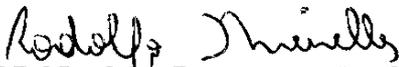
ARTIGO 1º - Os subsídios mensais do Chefe do Poder Executivo, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, ficam revistos no percentual de 7 % (sete por cento) a título de revisão geral anual, conforme previsto no artigo 37, inciso X da C.F.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente lei, serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.010.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 14 de maio de 2.010.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 016/10.

Projeto de Lei nº 002/10 - Câmara Municipal.